



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT**

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

### **ERRATA DE LICITAÇÃO 001**

#### **PROCESSO Nº 003/2022**

A Câmara Municipal de Primavera do Leste, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 165/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 tipo Menor Preço por item, relativo ao Processo nº 004/2022: contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

**Fica integralmente suprimido o item 25.2 e seus subitens e o subitem 25.4.3, vez que não tem relação com o objeto da contratação:**

25.2. A CONTRATADA deverá mensalmente apresentar a Nota Fiscal/Fatura contendo informações de todos os bilhetes emitidos no período, destacados separadamente os seguintes elementos a título de retenção de tributos:

- a) o valor da tarifa de serviço de transporte aéreo emitida pela companhia aérea escolhida;
- b) o valor da taxa da Infraero;
- c) as taxas governamentais, tributos e tarifas ordinárias/extraordinárias se houver;
- d) a remuneração eventualmente acordada entre o transportador e seus prepostos pela prestação dos serviços relativos à intermediação da comercialização do bilhete de passagem;
- e) o desconto praticado.

25.2.1. Cada Nota Fiscal/Fatura apresentada será acompanhada de cópia de todos os bilhetes emitidos no período, por meio de documento autêntico emitido pela companhia aérea ou terrestre (tela da companhia aérea ou terrestre com localizador).

25.2.2. Caso a CONTRATADA, para emissão de passagem aérea, opte pela Nota Fiscal/Fatura mensal, além das cópias dos bilhetes emitidos, também será acompanhada de Nota Fiscal da agência CONTRATADA que comprove remuneração relativa à intermediação da comercialização à parte do bilhete de passagem.

25.2.3. A Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, deverá ser emitida a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em face da Câmara municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso – CONTRATANTE sob seu respectivo CNPJ.

25.2.4. A Nota Fiscal/Fatura e os documentos comprobatórios dos itens anteriores serão conferidos por gestor do contrato, após o que, se em conformidade com os ditames da lei e deste

Edital, será a Nota Fiscal/Fatura atestada.

25.4.3. A Contratada deverá encaminhar relatórios de pesquisa para obtenção dos menores preços e os relatórios detalhados dos bilhetes autorizados e cancelados, emitidos via sistema online de auto-agendamento.

Tendo em vista que a alteração supracitada não interfere na elaboração da proposta, nem tão pouco prejudica a ampla concorrência, fica mantida a data de realização do Pregão, no dia 15/03/2022, em sessão presencial, a partir das 08h00min (horário de Mato Grosso) no plenário da Câmara Municipal de Primavera do Leste, conforme já publicado anteriormente.

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Primavera do Leste em 14 de Março de 2022

**Laisa de Freitas da Silva Oliveira**  
Pregoeira/Portaria nº 165/2021